

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República,

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, e em resposta ao e-mail infra do Assessor do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, incumbiu-me a Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas de, na sequência do determinado por Sua Excelência O Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, de emitir a seguinte pronúncia:

1. O projeto de Lei sub judice visa alterar a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, no sentido de proceder à criação de Matrizes de Águas Municipais.
2. É proposto, assim, mais um instrumento de ordenamento e planeamento dos recursos hídricos, mas cujo âmbito territorial é municipal.
3. A Lei da Água e os Planos de Gestão de Região Hidrográfica visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da Região Hidrográfica e das Bacias Hidrográficas, podendo estas abranger vários concelhos.
4. A proposta de criação de Matrizes de Água Municipais não deverá ser enquadrada na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, não existindo, no entanto, qualquer inconveniente que as mesmas sejam elaboradas pelos Municípios como ferramenta de gestão interna deste recurso.

Perante o exposto, emitimos parecer desfavorável ao projeto em análise.

Com os melhores cumprimentos.

Gabinete da Secretária Regional

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

Gabinete da Secretária Regional

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 5.º Andar – 9064-506 Funchal

Tel.: +351 291 220 200 – Fax: +351 291 225 112

[www.madeira.gov.pt](http://www.madeira.gov.pt)

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento.

PROTEJA O AMBIENTE.